

LEI Nº 660/04
DE, 11 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA
PERTENCENTE A BUNGE
FERTILIZANTE S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área urbana de 6.000,35m², pertencente a Bunge Fertilizante S/A, situada na Av. Fernando Costa, Centro – Cajati/SP, com coordenada Norte de 7.262.235,322 e este de 791.929.238, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, com as seguintes confrontações: Do ponto 1, em reta, rumo de 78°33'24" SW, e distância de 32,24 metros, confrontando com a Av. Fernando Costa até o ponto 2; deflete a esquerda em reta rumo de 63°04'06" SW, e distância de 23,01 metros, confrontando com a Av. Fernando Costa, até o ponto 3; deflete a esquerda, em curva a direita, raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 20,81 metros, até o ponto 4; em reta, rumo de 53°39'25" SE, e distância de 43,62 metros, até o ponto 5; em curva a direita, raio de 67,75 metros e desenvolvimento de 15,27 metros, até o ponto 6; deflete a direita, em reta, rumo de 46°12'26" SW, e distância de 5,00 metros, até o ponto 7; deflete a esquerda, em curva a direita, raio de 62,45 metros, e desenvolvimento de 31,72 metros, até o ponto 8; em reta, rumo de 11°32'17" SE, e distância de 72,65 metros, até o ponto 9; em curva a esquerda, raio de 87,25 metros e desenvolvimento de 42,86 metros até o ponto 10; em reta, rumo de 39°41'00" SE, e distância de 27,15 metros, confrontando do ponto 3 com área remanescente da BUNGE FERTILIZANTES S/A, até o ponto 11, localizado na crista do Rio Jacupiranguinha; deflete a esquerda, em reta, rumo de 70°12'47" NE, e distância de 22,41 metros pela crista do Rio até o ponto 12; deflete a esquerda, rumo de 60°23'30" NE e distância de 3,48 metros pela crista do Rio, confrontando do ponto 11 com o Rio Jacupiranguinha, até o ponto 13; deflete a esquerda, em reta, rumo de 39°41'00" NW, e distância de 35,39

metros, até o ponto 14; em curva a direita, raio de 62,75 metros, e desenvolvimento de 30,82 metros, até o ponto 15; em reta, rumo de 11°32'17" NW, e distância de 72,65 metros até o ponto 16; em curva a esquerda, raio de 87,25 metros, e desenvolvimento de 64,14 metros, até o ponto 17; em reta, rumo de 53°39'25" NW, e distância de 2,90 metros, até o ponto 18; deflete a esquerda, em reta, rumo de 78°37'27" SW, e distância de 5,96 metros até o ponto 19; deflete a direita, em reta, rumo de 12°22'33" NW, e distância de 30,29 metros, confrontando do ponto 13 com área remanescente da BUNGE FERTILIZANTES S/A, até o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma área de 6.000,35 m².

- Art.2º- A doação de que trata esta Lei, destina-se a construção do novo acesso da cidade, interligando a Av. Fernando Costa, com a rua Dr. Pierre H. Geisweiller.
- Art.3º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 11 DE MARÇO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

